

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

CONTRATO Nº 107/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 198/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA RUA SANTO JOÃO ROSSETTO, NESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-048, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Balbinot – Terraplenagem, Pavimentação e Obras Ltda**, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4091, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.548.596/0001-08, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Maurício Perotti, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.527.133 e inscrito no CPF-MF sob o nº 031.321.479-40, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, SC, à Rua Regina Piola, nº 109, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o contrato originário foi assinado na data de 26/12/2016, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura;

Considerando que o município emitiu a ordem de serviço somente na data de 14/06/2017, sendo que o prazo para execução da obra previsto na cláusula segunda, é de 60 (sessenta dias);

Considerando a solicitação de aditamento enviada pela Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias consecutivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1. O presente Contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 23 de junho de 2017.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maurício Perotti
BALBINOT – TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74